



LEI Nº 0315/2012.

## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

**EMENTA:** Modifica a Lei 303/2011 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O inciso III, do Art. 1º da Lei 303/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ III – Odontólogo: R\$ 3.000,00 ( três mil reais ) ”**

Art. 2º. As despesas oriundas das ações governamentais de que tratam a presente Lei, serão mantidas pelo orçamento municipal, por intermédio das seguintes dotações:

**06.00 – Secretaria de Saúde;**

**06.01 – Secretaria de Saúde;**

**10.301 – 0029.2011 – Manutenção dos Serviços Administrativos;**

319011 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil;

**10.301-0035.2041 – Médico da Família;**

319011 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil;

10.302.0031.1003 – Diversas Despesas de Convênios;

319011 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2012.

  
João Gomes de Araújo  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

  
Nestor Soares de Araújo  
Chefe de Gabinete

